



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 103796/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 09/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00016/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede PB.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Jose Luiz da Costa Neto



AVANTTE
ENGENHARIA E CONSULTORIA

2



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**Serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO
PLANO GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDO DO
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, PLANO DE INSPEÇÃO
AMBIENTAL E PROGRAMAS DE MONITORAMENTO
AMBIENTAL**

Data de Emissão: 31/08/2023

Emitido por:

AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 45.592.914/0001-12

Elaborado por:

Representante legal: Katherine da Silva Sousa

Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho

CPF: 086.905.254-32

CREA-PB: 1614855994

katherinesousasilva@hotmail.com

avantteengenharia@hotmail.com

2



APRESENTAÇÃO



À

Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

Objeto: Prestação de Serviços de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Mamede-PB, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental, para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do Galpão de Triagem do Aterro Sanitário.

A empresa K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.542.914/0001-12, sediada no endereço Rua Severino Soares da Silva, 158, Centro, CEP 58857-000, São Bentinho - PB, por intermédio do seu representante legal Sra. Katherine da Silva Sousa, RG 3549351, expedida pela SSP-PB e do CPF nº 086.905.254-32, tem a satisfação de apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, visando participar da contratação supracitada.

Atenciosamente,

Katherine da Silva Sousa

Katherine da Silva Sousa

Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho

CREA-PB: 1614855994

Representante Legal

AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA



1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este documento tem como objetivo, apresentar proposta financeira para prestação dos serviços de Consultoria Ambiental para atendimento das exigências do licenciamento do Galpão de Triagem de resíduos sólidos do aterro sanitário do município de São Mamede-PB.

Estão previstas as seguintes atividades:

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria ao Município de São Mamede-PB.

Nº	Descrição de itens	Valores
1	Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município	R\$ 29.000,00
2	Elaboração do Plano de Inspeção Ambiental	
3	Elaboração do Programa de Monitoramento Ambiental	
4	Visitas técnicas	
5	Anotação de Responsabilidade Técnica	
VALOR TOTAL PROPOSTO:		R\$ 29.000,00

Observações:

O orçamento para os itens listados acima, inclui a atualização de todos os documentos, emissão de ART e relatório diário de obra, emissão de nota fiscal, e revisão quando for necessário e suporte de consultoria em caso de ocorrência de dúvidas.

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Será cobrado o valor de R\$ 29.000,00 (vinte de nove mil reais) para a execução de todas as atividades previstas nesta proposta.



3. PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e conforme prazos especificados.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de data de emissão.

São Mamede-PB, 31 de agosto de 2023.

Katherine da Silva Sousa

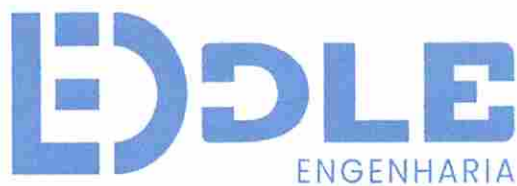
Katherine da Silva Sousa

Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho

CREA-PB: 1614855994

Representante Legal

AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA



PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Ilmo(s) Sr(s),

Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

Referência: Elaboração de PGRS do Município de São Mamede-PB.

Local: São Mamede-PB

Prezado (a) Senhor (a):

Em atenção à vossa solicitação enviamos proposta para prestação dos serviços em referência.

1. Descrição dos Serviços

Elaboração de Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos

Elaboração do Plano de Inspeção Ambiental do Aterro Sanitário do município

Elaboração do Programa de Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do município

2. Prazos

2.1. Início: 7 dias úteis após aprovação.

3. Orçamento

RS 31.500,00 (trinta e um mil. e quinhentos reais)

CNPJ: 44.815.442/0001-61
 DANILO DANTAS PIMENTEL
 DLE ENGENHARIA LTDA.
 Rua Rui Barbosa, Nº 02, Sala 101
 CEP: 58.800-080
 Centro - Sousa-PB



PROPOSTA DE PREÇOS PARA OBRAS DE REFORMA

Valor Total (R\$)

Valor Total (R\$) com Impostos

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

Valor Total (R\$) com Impostos e Despesas

CNPJ: 44.812.442/0001-81
 DANILLO DANIAS PIMENTEL
 DLE ENGENHARIA LTDA.
 Rua Rui Barbosa, nº 02, Sala 101
 CEP: 58.800-080
 Cariri - Paraíba



4. Condições de pagamento

- 4.1. Recebimento do valor referente a mobilização de forma adiantada;
- 4.2. Restante do valor após entrega e aprovação do relatório técnico.

5. Responsabilidade da Contratada

- 5.1. Condições e liberação para acesso ao local dos serviços;
- 5.2. Indicação do local e acompanhamento do local das visitas técnicas.

6. Responsabilidade da DLE

- 6.1. Emissão dos plano e programas conforme descrição dos serviços;
- 6.2. Equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- 6.3. Apresentação dos funcionários portando os equipamentos de proteção individual;
- 6.4. Todas as responsabilidades trabalhistas, secundárias, previdenciárias e fiscais;
- 6.5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Aceitação da proposta

A presente proposta-contrato tem validade de 20 dias e caso seja aceita e ajustada entre as partes, solicitamos a devolução da segunda via devidamente datada e assinada.

Nada mais havendo, reafirmamos nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sousa - PB, 31 de agosto de 2023.


DLE ENGENHARIA
 DANILO DANTAS PIMENTEL
 ENGENHEIRO CIVIL
 SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 44.815.442/0001-61
 DANILO DANTAS PIMENTEL
 DLE ENGENHARIA LTDA.
 Rua Rui Barbosa, Nº 02, Sala 101
 CEP: 58.800-080
 Centro - Sousa-PB



1.1. Descrição do objeto da proposta e especificação dos materiais e serviços a serem fornecidos.

1.2. Especificação de materiais e serviços a serem fornecidos e prazo de entrega.

2.1.1. Descrição do objeto da proposta e especificação dos materiais e serviços a serem fornecidos.

2.1.2. Especificação de materiais e serviços a serem fornecidos e prazo de entrega.

3.1.1. Descrição do objeto da proposta e especificação dos materiais e serviços a serem fornecidos.

3.1.2. Especificação de materiais e serviços a serem fornecidos e prazo de entrega.

3.2.1. Descrição do objeto da proposta e especificação dos materiais e serviços a serem fornecidos.

3.2.2. Especificação de materiais e serviços a serem fornecidos e prazo de entrega.

3.3.1. Descrição do objeto da proposta e especificação dos materiais e serviços a serem fornecidos.

3.3.2. Especificação de materiais e serviços a serem fornecidos e prazo de entrega.

4.1.1. Descrição do objeto da proposta e especificação dos materiais e serviços a serem fornecidos.

4.1.2. Especificação de materiais e serviços a serem fornecidos e prazo de entrega.

4.2.1. Descrição do objeto da proposta e especificação dos materiais e serviços a serem fornecidos.

4.2.2. Especificação de materiais e serviços a serem fornecidos e prazo de entrega.

4.3.1. Descrição do objeto da proposta e especificação dos materiais e serviços a serem fornecidos.

4.3.2. Especificação de materiais e serviços a serem fornecidos e prazo de entrega.

DLE ENGENHARIA LTDA.
Rua Rui Barbosa, nº 02, Sala 101
CEP: 66.100-000
Centro - Sousa - PB
CNPJ: 14.818.442/0001-81

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de São Mamede-PB



Objeto: Prestação de serviços de Serviços de Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Plano de Monitoramento Ambiental, do Município de São Mamede-PB.

Prezados Senhores,

A empresa TERRA SOL ENGENHARIA GEOTECNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.700/0001-95, sediada no endereço Rua Pedro Vieira da Costa, 22, Centro, CEP 58800-390, SOUSA - PB, por intermédio do seu representante legal Sr. ELIDIO NUNES VIEIRA, RG 39.515.758-4 SSP-SP, e do CPF nº 054.251.454-03, tem a satisfação de apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, visando participar da contratação supracitada.

Atenciosamente,


Terra Sol
 Eng.º Elidio Nunes Vieira – Sócio Administrador

1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este documento tem como objetivo, apresentar Proposta Financeira para Prestação dos Serviços de Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Plano de Monitoramento Ambiental, do Município de São Mamede-PB.

Estão previstas as seguintes atividades:

Nº	Descrição de itens	Valores
1	Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos	R\$ 29.800,00
2	Plano de Inspeção Ambiental	
3	Plano de Monitoramento Ambiental	
VALOR TOTAL PROPOSTO:		R\$ 29.800,00



2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Será cobrado o valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, e oitocentos reais) para a execução de todas as atividades previstas nesta proposta.

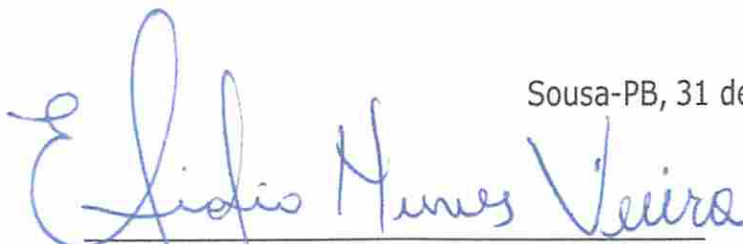
3. PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de seis meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de data de emissão.

Sousa-PB, 31 de agosto de 2023.


Terra Sol
 Eng.º Elídio Nunes Vieira – Sócio Administrador



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Mamede-PB, 14 de Setembro de 2023.

Do: Secretário Municipal de SAÚDE
 Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mamede – PB

Senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a **AUTORIZAÇÃO** para que sejam tomadas as devidas providências para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

Cordialmente,

Francisco das Chagas Alves Pereira

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

Ao senhor:
 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional Interino



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	- Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município; - Elaboração do Plano de Inspeção Ambiental; - Elaboração do Programa de Monitoramento Ambiental; - Anotação de Responsabilidade Técnica).	Mês	06

2- JUSTIFICATIVA

A elaboração e execução adequada de um bom Plano de Geração de Resíduos Sólidos tende a manter o meio ambiente mais saudável e limpo para as futuras gerações. Atualmente a elaboração do Plano de Geração de Resíduos Sólidos deixou de ser apenas uma exigência legal, mas também muitas empresas optam pela sua elaboração do documento por questões estratégicas e para a melhoria da gestão de resíduos na empresa.

Por meio do Plano de Geração de Resíduos Sólidos é possível levantar o motivo pelo qual um determinado resíduo está sendo gerado em grande quantidade no processo, e caso essa produção não tenha como ser reduzida, o empreendedor poderia reaproveitá-lo no processo produtivo ou vendê-lo para outra empresa especializada ao invés de simplesmente descartá-lo – o que acarreta em lucro financeiro. A expressão “Lixo é dinheiro” neste caso pode ser substituída por “Resíduo é dinheiro” e o Plano de Geração de Resíduos Sólidos pode propiciar isso.

O gerenciamento dos resíduos tem por objetivo minimizar a sua geração e proporcionar um destino seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos profissionais que realizam o seu manejo, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Por finalmente, surge a necessidade de realizarmos a contratação dos mencionados serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, iniciar a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- 2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- 3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contrato.
- 5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.
- 6 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 180 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Mamede – PB, 14 de Setembro 2023.

Francisco das Chagas Alves Pereira

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Serviços: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDO DO MUNÍCIPIO DE SÃO MAMEDE, PLANO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL E PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL**

Data de Emissão: 31/08/2023

Emitido por:

AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 45.592.914/0001-12

Elaborado por:

Representante legal: **Katherine da Silva Sousa**

Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho

CPF: 086.905.254-32

CREA-PB: 1614855994

katherinesousasilva@hotmail.com

avantteengenharia@hotmail.com



AVANTTE
ENGENHARIA E CONSULTORIA

APRESENTAÇÃO



À

Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

Objeto: Prestação de Serviços de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Mamede-PB, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental, para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do Galpão de Triagem do Aterro Sanitário.

A empresa K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.542.914/0001-12, sediada no endereço Rua Severino Soares da Silva, 158, Centro, CEP 58857-000, São Bentinho - PB, por intermédio do seu representante legal Sra. Katherine da Silva Sousa, RG 3549351, expedida pela SSP-PB e do CPF nº 086.905.254-32, tem a satisfação de apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, visando participar da contratação supracitada.

Atenciosamente,

Katherine da Silva Sousa

Katherine da Silva Sousa

Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho

CREA-PB: 1614855994

Representante Legal

AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA



1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este documento tem como objetivo, apresentar proposta financeira para prestação dos serviços de Consultoria Ambiental para atendimento das exigências do licenciamento do Galpão de Triagem de resíduos sólidos do aterro sanitário do município de São Mamede-PB.

Estão previstas as seguintes atividades:

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria ao Município de São Mamede-PB.

Nº	Descrição de itens	Valores
1	Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município	R\$ 29.000,00
2	Elaboração do Plano de Inspeção Ambiental	
3	Elaboração do Programa de Monitoramento Ambiental	
4	Visitas técnicas	
5	Anotação de Responsabilidade Técnica	
VALOR TOTAL PROPOSTO:		R\$ 29.000,00

Observações:

O orçamento para os itens listados acima, inclui a atualização de todos os documentos, emissão de ART e relatório diário de obra, emissão de nota fiscal, e revisão quando for necessário e suporte de consultoria em caso de ocorrência de dúvidas.

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Será cobrado o valor de R\$ 29.000,00 (vinte de nove mil reais) para a execução de todas as atividades previstas nesta proposta.



AVANTTE
ENGENHARIA E CONSULTORIA



3. PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e conforme prazos especificados.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de data de emissão.

São Mamede-PB, 31 de agosto de 2023.

Katherine da Silva Sousa

Katherine da Silva Sousa

Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho

CREA-PB: 1614855994

Representante Legal

AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA



PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Ilmo(s) Sr(s),

Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

Referência: Elaboração de PGRS do Município de São Mamede-PB.

Local: São Mamede-PB

Prezado (a) Senhor (a):

Em atenção à vossa solicitação enviamos proposta para prestação dos serviços em referência.

1. Descrição dos Serviços

Elaboração de Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos

Elaboração do Plano de Inspeção Ambiental do Aterro Sanitário do município

Elaboração do Programa de Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do município

2. Prazos

2.1. Início: 7 dias úteis após aprovação.

3. Orçamento

RS 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos reais)

CNPJ: 44.815.442/0001-61
 DANILO DANTAS PIMENTEL
 DLE ENGENHARIA LTDA.
 Rua Rui Barbosa, Nº 02, Sala 101
 CEP: 58.800-080
 Centro - Sousa-PB



DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Valor (R\$)

Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

Valor total (R\$)

CNPJ: 44.812.442/0001-81
 DANILLO DANTAS PIMENTEL
 OLE ENGENHARIA LTDA.
 Rua Rui Barbosa, nº 02, Sala 101
 CEP: 58.300-080
 Cariri - Paraíba



4. Condições de pagamento

- 4.1. Recebimento do valor referente a mobilização de forma adiantada;
- 4.2. Restante do valor após entrega e aprovação do relatório técnico.

5. Responsabilidade da Contratada

- 5.1. Condições e liberação para acesso ao local dos serviços;
- 5.2. Indicação do local e acompanhamento do local das visitas técnicas.

6. Responsabilidade da DLE

- 6.1. Emissão dos plano e programas conforme descrição dos serviços;
- 6.2. Equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- 6.3. Apresentação dos funcionários portando os equipamentos de proteção individual;
- 6.4. Todas as responsabilidades trabalhistas, secundárias, previdenciárias e fiscais;
- 6.5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Aceitação da proposta

A presente proposta-contrato tem validade de 20 dias e caso seja aceita e ajustada entre as partes, solicitamos a devolução da segunda via devidamente datada e assinada.

Nada mais havendo, reafirmamos nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sousa - PB, 31 de agosto de 2023.


DLE ENGENHARIA
 DANILO DANTAS PIMENTEL
 ENGENHEIRO CIVIL
 SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 44.815.442/0001-61
 DANILO DANTAS PIMENTEL
 DLE ENGENHARIA LTDA.
 Rua Rui Barbosa, Nº 02, Sala 101
 CEP: 58.800-080
 Centro - Sousa-PB

6.5



1.1. ...
 1.2. ...
 1.3. ...

2.1. ...
 2.2. ...
 2.3. ...
 2.4. ...
 2.5. ...

3.1. ...
 3.2. ...

4.1. ...

Centro - Sousa-PA
 CEP: 82.100-000
 Rua Rui Barbosa, n.º 02, Sala 101
 DANILLO DANIAS PIMENTEL
 DLE ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ: 44.818.442/0001-81

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de São Mamede-PB



Objeto: Prestação de serviços de Serviços de Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Plano de Monitoramento Ambiental, do Município de São Mamede-PB.

Prezados Senhores,

A empresa TERRA SOL ENGENHARIA GEOTECNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.700/0001-95, sediada no endereço Rua Pedro Vieira da Costa, 22, Centro, CEP 58800-390, SOUSA - PB, por intermédio do seu representante legal Sr. ELIDIO NUNES VIEIRA, RG 39.515.758-4 SSP-SP, e do CPF nº 054.251.454-03, tem a satisfação de apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, visando participar da contratação supracitada.

Atenciosamente,



Terra Sol
 Eng.º Elidio Nunes Vieira – Sócio Administrador

1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este documento tem como objetivo, apresentar Proposta Financeira para Prestação dos Serviços de Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Plano de Monitoramento Ambiental, do Município de São Mamede-PB.

Estão previstas as seguintes atividades:

Nº	Descrição de itens	Valores
1	Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos	R\$ 29.800,00
2	Plano de Inspeção Ambiental	
3	Plano de Monitoramento Ambiental	
VALOR TOTAL PROPOSTO:		R\$ 29.800,00



2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Será cobrado o valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, e oitocentos reais) para a execução de todas as atividades previstas nesta proposta.

3. PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de seis meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de data de emissão.

Sousa-PB, 31 de agosto de 2023.



Terra Sol

Eng.º Elídio Nunes Vieira – Sócio Administrador



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Mamede-PB, 14 de Setembro de 2023.

Do: Secretário Municipal de SAÚDE
 Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mamede – PB

Senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a **AUTORIZAÇÃO** para que sejam tomadas as devidas providências para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

Cordialmente,

Francisco das Chagas Alves Pereira

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

Ao senhor:
 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional Interino



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município; - Elaboração do Plano de Inspeção Ambiental; - Elaboração do Programa de Monitoramento Ambiental; - Anotação de Responsabilidade Técnica). 	Mês	06

2- JUSTIFICATIVA

A elaboração e execução adequada de um bom Plano de Geração de Resíduos Sólidos tende a manter o meio ambiente mais saudável e limpo para as futuras gerações. Atualmente a elaboração do Plano de Geração de Resíduos Sólidos deixou de ser apenas uma exigência legal, mas também muitas empresas optam pela sua elaboração do documento por questões estratégicas e para a melhoria da gestão de resíduos na empresa.

Por meio do Plano de Geração de Resíduos Sólidos é possível levantar o motivo pelo qual um determinado resíduo está sendo gerado em grande quantidade no processo, e caso essa produção não tenha como ser reduzida, o empreendedor poderia reaproveitá-lo no processo produtivo ou vendê-lo para outra empresa especializada ao invés de simplesmente descartá-lo – o que acarreta em lucro financeiro. A expressão “Lixo é dinheiro” neste caso pode ser substituída por “Resíduo é dinheiro” e o Plano de Geração de Resíduos Sólidos pode propiciar isso.

O gerenciamento dos resíduos tem por objetivo minimizar a sua geração e proporcionar um destino seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos profissionais que realizam o seu manejo, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Por finalmente, surge a necessidade de realizarmos a contratação dos mencionados serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, iniciar a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- 2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- 3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contrato.
- 5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.
- 6 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 180 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Mamede – PB, 14 de Setembro 2023.

Francisco das Chagas Alves Pereira

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Comissão Permanente de Licitação. DISPENSA nº 00016/2023. CONTRATAÇÃO DIRETA. RESÍDUOS SÓLIDOS. VALOR DISPENSÁVEL. LEI 8.666/93.

1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento para contratação direta, por dispensa de licitação, com a finalidade do objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.**

A secretaria solicitante desta demanda justifica a necessidade dos serviços para manejo da do ambiente que recebe os resíduos sólidos deste município.

Diante disto, em análise dos autos do processo em questão, verificamos que constam os seguintes atos:

- A. Solicitação da secretaria de Saúde;
- B. Termo de referencia;
- C. Pesquisas de preços, em número de três;
- D. Despacho de Autorização do gestor municipal;
- E. Portaria nomeando a comissão de licitação;
- F. Minuta de contrato;
- G. Requisição de parecer;

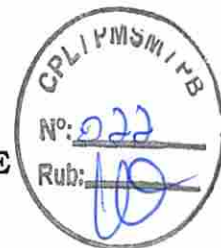
Deste modo, com intuito de obedecer o que rege a legislação específica, a qual determina que nos procedimentos licitatórios devem constar parecer técnico jurídico, assim como para a verificação da legalidade e regularidade desta possível contratação, antes da sua ratificação, passo a analisar.

É o relatório, passamos a OPINAR.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.** (Destacamos)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração."

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da exceção, quando aglutinado em situação que encontre guarida no art. 24, I a XXXV da Lei 8.666/93.

Para análise, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de

André Alexandre de Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros. Como primeira finalidade o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Por outra lado, o próprio estatuto de licitações e contratos, que espelha esta contratação, prevê exceções à regra de licitar, permitindo aos gestores, em algumas situações, que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL:

Art. 24 É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

O limite citado no dispositivo legal acima consta o valor o seguinte valor:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Pelo que observa-se, o limite a ser perceptível seria o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao verifica-se a literalidade do inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, o valor acima atualmente estar atualizada, por mais que na lei 8.666/93 conste o referido valor.

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores para contratação por meio da Lei 8.666/93:

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/RB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Pois bem, o valor limite para contratação direta para aquisição de produtos e serviços comuns, para contratações a luz da Lei 8.666/93.

A princípio, o valor estimado desta contratação é passível de ser contratado direto.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

Pelo fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale observar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a lei de licitações, donde cabe a administração observar eventuais contratações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, 03 (três) propostas orçamentárias.

Com isso, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PE 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Não basta o valor ser de dispensa, mas que as condições impossibilite a realização de licitação (pregão, tomada de preços e concorrência).

Finalmente, a situação é entendida como licitação dispensal, dada a regra do art. 24, I. A administração deverá observar se não há outras contratações para este exercício com o mesmo objeto, evitando o fracionamento de despesa, como também, o excesso de contratação direta.

Por oportuno, percebendo condições favoráveis para proceder com a contratação, desde que, evitando fracionamento de despesas como também o acúmulo de dispensas para o mesmo objeto.

O referido procedimento chama bastante a atenção pelo fato de a prestação dos serviços destinar a finalidade de interesse coletivo, de cunho religioso.

Estando presentes os interesses a ser realizada a contratação, cabe a licitação observar as formalidades para lavratura do procedimento, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, por estar o presente procedimento em

André Alexandre do Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS




consonancia com a legislação pátria, OPINA esta assessória, pela regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo da REALIZAÇÃO DA DISPENSA de licitação, por conseguinte, o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que se providencie as medidas processuais ulteriores.

Deverá publicar os extratos no jornal do municipio, bem como informar contrato no portal eletronico desta prefeitura.

Por fim, deverá informar o procedimento no protal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Sao Mamede-PB, 21 de Setembro de 2023.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças

Para: Presidente da CPL

Declaro, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

Informo ainda que as despesas decorrentes da execução do contrato em epígrafe correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, **02.080 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 512 2009 2058 Manutenção do Aterro Sanitário/Sistema de Resíduos Sólidos/Saneamento Básico; 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

São Mamede – PB, 18 de Setembro de 2023.


 MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Mamede-PB, 14 de Setembro de 2023.

Do: Secretário Municipal de SAÚDE
 Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mamede – PB

Senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a **AUTORIZAÇÃO** para que sejam tomadas as devidas providências para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

Cordialmente,

Francisco das Chagas Alves Pereira

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

Ao senhor:
 FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional Interino



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município; - Elaboração do Plano de Inspeção Ambiental; - Elaboração do Programa de Monitoramento Ambiental; - Anotação de Responsabilidade Técnica). 	Mês	06

2- JUSTIFICATIVA

A elaboração e execução adequada de um bom Plano de Geração de Resíduos Sólidos tende a manter o meio ambiente mais saudável e limpo para as futuras gerações. Atualmente a elaboração do Plano de Geração de Resíduos Sólidos deixou de ser apenas uma exigência legal, mas também muitas empresas optam pela sua elaboração do documento por questões estratégicas e para a melhoria da gestão de resíduos na empresa.

Por meio do Plano de Geração de Resíduos Sólidos é possível levantar o motivo pelo qual um determinado resíduo está sendo gerado em grande quantidade no processo, e caso essa produção não tenha como ser reduzida, o empreendedor poderia reaproveitá-lo no processo produtivo ou vendê-lo para outra empresa especializada ao invés de simplesmente descartá-lo – o que acarreta em lucro financeiro. A expressão “Lixo é dinheiro” neste caso pode ser substituída por “Resíduo é dinheiro” e o Plano de Geração de Resíduos Sólidos pode propiciar isso.

O gerenciamento dos resíduos tem por objetivo minimizar a sua geração e proporcionar um destino seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos profissionais que realizam o seu manejo, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Por finalmente, surge a necessidade de realizarmos a contratação dos mencionados serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, iniciar a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- 2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- 3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contrato.
- 5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.
- 6 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 180 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Mamede – PB, 14 de Setembro 2023.

Francisco das Chagas Alves Pereira

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 016/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário de SAÚDE, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor da empresa: **K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29, com endereço à Rua Severino Soares Da Silva, nº 180, Centro, São Bentinho – PB, CEP: 58.857-000, com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), por apresentar os melhores e menores preços conforme consultas em anexo. E nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, convoca as empresas para retirada da nota de empenho, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.**

São Mamede – PB, 28 de Setembro de 2023


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional Interino

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito Interino

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 11:58:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 103796/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00016/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/09/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 29.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): K da S Sousa Avante Engenharia E Consultoria

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.542.914/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 29.800,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Construtora Terra Sol Ltda - Me

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 25.194.700/0001-95

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 31.500,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dle Engenharia Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.815.442/0001-61

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	ad2a918d5c9fc7ff12dac6050ca79445
Justificativa do preço contratado	Sim	e8c8028023aa9db1bf2029f065164cbe
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ad2a918d5c9fc7ff12dac6050ca79445
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	6df2bc849f25e3e20064b16bf9719857
Previsão Orçamentária	Sim	65a1b2a6cb9b2c1c90ac3d15e738982e
Projeto básico ou termo de referência	Sim	ad2a918d5c9fc7ff12dac6050ca79445
Proposta 1 - Proposta e Anexos - K da S Sousa Avante Engenharia E Consultoria	Sim	383e968f8e36f9f97e100693297a4800
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Construtora Terra Sol Ltda - Me	Sim	7260aa392e3967826c65b89d1107188e
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Dle Engenharia Ltda	Sim	45ab287ed7ce702d9b31eb584f7035a9

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	1e7e353f194f197440b5d83ca73dca61

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



CONTRATO PMSM Nº 195/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE- PB E K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 45.542.914/0001-12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.922.718/0001-47, com sede a Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro de São Mamede-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Interino, o Senhor Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, casado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.542.914/0001-12, com endereço à Rua Severino Soares Da Silva, nº 158, Centro, São Bentinho – PB, CEP: 58.857-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Dispensa de licitação nº 0016/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	R\$ unit.	R\$ Total
1	- Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólido município; - Elaboração do Plano de Inspeção Ambiental; - Elaboração do Programa de Monitoramento Ambiental; - Anotação de Responsabilidade Técnica).	Serviço	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 c) fiscalizar os serviços executados, aplicando-lhes notificação no que couber.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
 b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
 d) garantir a boa execução dos serviços, aplicando profissional competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados mediante a apresentação da requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.

- 1.1 – Os serviços serão prestados dentro da circunscrição do município de São Mamede-PB.
 1.2 – Quando da má prestação dos serviços houve prejuízos a administração, será aplicada penalidades;
 1.3 – A contratada somente fica desobrigada a prestação dos serviços após cumprida a execução contratual;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato tem o valor total de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**,

PARAGRAFO PRIMEIRO: o valor contratado não sofrerá reajustamento de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento relativo a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada mediante horar de serviços executada, através de nota fiscal empenhada e com liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, quais sejam: **02.080 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 512 2009 2058 Manutenção do Aterro Sanitário/Sistema de Resíduos Sólidos/Saneamento Básico; 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.
 1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.

1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a operar os seus vencimentos, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de executividade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, o contratado fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços profissionais abrangidos por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade;

Paragrafo Segundo: Poderá a administração, utilizando das prerrogativas estabelecidas na lei 8.666/93, renovar a vigência contratual.

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 6 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, por Aditivo Contratual, conforme Subcláusula Única da Clausula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

São Mamede – PB, 29 de Setembro de 2023.


PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONTRATANTE

Francisco Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito Interino

KATHERINE
DA SILVA
SOUSA:08690
525432

Assinado de forma
 digital por
 KATHERINE DA SILVA
 SOUSA:08690525432
 Dados: 2023.10.02
 18:40:39 -03'00'

K DA S SOUSA AVANTI
ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 29.903.308/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EXTRATO RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2023**


OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

EMPRESA E VALOR: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29, com endereço à Rua Severino Soares Da Silva, nº 180, Centro, São Bentinho – PB, CEP: 58.857-000, com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), por apresentar os melhores e menores preços conforme consultas em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso I da Lei n. 8.666/93. Ratifico a Decisão, nos termos da lei São Mamede – PB, 28 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de outubro de 2023.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de outubro de 2023.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195

PROCESSO: Dispensa Nº 16/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.


VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 29/09/2023 À 29/03/2024

São Mamede - PB, 29 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de outubro de 2023.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ: 19.910.105/0001-06.

OBJETIVO: Contração de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro de instituto de longa permanência para idoso (ILPI) no município de São Mamede-PB.


VALOR GLOBAL: R\$ 56.719,12 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2023 À 02/02/2024

São Mamede - PB, 02 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de outubro de 2023.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:284A48CD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

EMPRESA E VALOR: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29, com endereço à Rua Severino Soares Da Silva, nº 180, Centro, São Bentinho – PB, CEP: 58.857-000, com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), por apresentar os melhores e menores preços conforme consultas em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso I da Lei n. 8.666/93. Justificativa a Decisão, nos termos da lei

São Mamede – PB, 28 de Setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional Interino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195

PROCESSO: Dispensa Nº 16/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 29/09/2023 À 29/03/2024

São Mamede - PB, 29 de Setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Constitucional Interino

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:3330C7A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 19.910.105/0001-06.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro de instituto de longa permanência para idoso (ILPI) no município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.719,12 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2023 À 02/02/2024

São Mamede - PB, 02 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino



Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:42439D5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO TP 0003/2023

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00003/2023, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO E ALHAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, para o dia 19 de Outubro de 2023 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Justificativa: Interesse público Alteração necessária no Termo de Referência com correções na planilha orçamentária. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 03 de Outubro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:47DF2117

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 244/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 244/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Quarta do contrato originário de nº 244/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
 Gabinete do Prefeito

EXTRATO RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

EMPRESA E VALOR: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29, com endereço à Rua Severino Soares Da Silva, nº 180, Centro, São Bentinho – PB, CEP: 58.857-000, com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), por apresentar os melhores e menores preços conforme consultas em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso I da Lei n. 8.666/93. Ratifico a Decisão, nos termos da lei São Mamede – PB, 28 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
 Gabinete do Prefeito

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
 Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195

PROCESSO: Dispensa Nº 16/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 29/09/2023 À 29/03/2024

São Mamede - PB, 29 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
 Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: **RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVICOS**, CNPJ: 19.910.105/0001-06.

OBJETIVO: Contração de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro de instituto de longa permanência para idosos (ILPI) no município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 56.719,12 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2023 À 02/02/2024

São Mamede - PB, 02 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 03 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito constitucional interino

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:284A48CD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

EMPRESA E VALOR: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29, com endereço à Rua Severino Soares Da Silva, nº 180, Centro, São Bentinho – PB, CEP: 58.857-000, com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), por apresentar os melhores e menores preços conforme consultas em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso I da Lei n. 8.666/93. Ato administrativo nº 016/2023, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Mamede em 28 de Setembro de 2023.

São Mamede – PB, 28 de Setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional Interino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195

PROCESSO: Dispensa Nº 16/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.903.308/0001-29.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 29/09/2023 À 29/03/2024

São Mamede - PB, 29 de Setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Constitucional Interino

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:3330C7A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ: 19.910.105/0001-06.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro de instituto de longa permanência para idosos (ILPI) no município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.719,12 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: 02/10/2023 À 02/02/2024

São Mamede - PB, 02 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Interino



Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:42439D5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO TP 0003/2023

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00003/2023, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO E ALHAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, para o dia 19 de Outubro de 2023 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Justificativa: Interesse público Alteração necessária no Termo de Referência com correções na planilha orçamentária. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 03 de Outubro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:47DF2117

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 244/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 244/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta do contrato originário de nº 244/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nobrega, nº 1, Centro, CEP: 58.625-000
 CNPJ 08.922.718/0001-47



SECRETARIA DE FINANÇAS
 DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças

Para: Presidente da CPL

Declaro, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede – PB, conforme especificações e justificativa em anexo.

Informo ainda que as despesas decorrentes da execução do contrato em epígrafe correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, **02.080 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 512 2009 2058 Manutenção do Aterro Sanitário/Sistema de Resíduos Sólidos/Saneamento Básico; 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

São Mamede – PB, 18 de Setembro de 2023.


 MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16/03/2022 10:02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.542.914/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
NOME EMPRESARIAL K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEVERINO SOARES DA SILVA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 58.857-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTINHO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO AVANTTEENGENHARIA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9865-6232		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 10:01:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL K DA S SOUSA AVANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

KATHERINE DA SILVA SOUSA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), ENGENHEIRA, nascido(a) em 31/12/1992, nº do CPF 086.905.254-32, residente e domiciliada na cidade de São Bento - PB, na RUA SAO BENTO, nº 180, SAO BENTO, CEP: 58857-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **K DA S SOUSA AVANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA**, e usará a expressão AVANTE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO BENTO, nº 180, SAO BENTO, São Bento - PB, CEP: 58857000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO); 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7119-7/04 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 04/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



TESTAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPREGADO INDIVIDUAL
E DA ESCOLA AVANÇADA DE ENFERMAGEM E CONSULTORIA

Eu, abaixo assinado, de nome e qualificação constantes no presente documento, declaro que sou titular de uma vaga de emprego em caráter permanente, efetivo e exclusivo, exercida em caráter de confiança, em favor de [nome do empregado], inscrito no CPF nº [número], em conformidade com o disposto no artigo 10º, inciso III, da Lei nº 11.324/2006, e que, portanto, não há qualquer vínculo empregatício anterior ou posterior ao presente ato.

Declara-se, ainda, que o presente ato não gera qualquer obrigação de natureza tributária para o empregado, bem como não constitui ato de natureza fiscal.

Declara-se, também, que o presente ato não constitui ato de natureza fiscal, nem gera qualquer obrigação de natureza tributária para o empregado, bem como não constitui ato de natureza fiscal.

Declara-se, ainda, que o presente ato não constitui ato de natureza fiscal, nem gera qualquer obrigação de natureza tributária para o empregado, bem como não constitui ato de natureza fiscal.

Declara-se, também, que o presente ato não constitui ato de natureza fiscal, nem gera qualquer obrigação de natureza tributária para o empregado, bem como não constitui ato de natureza fiscal.

Declara-se, ainda, que o presente ato não constitui ato de natureza fiscal, nem gera qualquer obrigação de natureza tributária para o empregado, bem como não constitui ato de natureza fiscal.

Declara-se, também, que o presente ato não constitui ato de natureza fiscal, nem gera qualquer obrigação de natureza tributária para o empregado, bem como não constitui ato de natureza fiscal.

Declara-se, ainda, que o presente ato não constitui ato de natureza fiscal, nem gera qualquer obrigação de natureza tributária para o empregado, bem como não constitui ato de natureza fiscal.

Declara-se, também, que o presente ato não constitui ato de natureza fiscal, nem gera qualquer obrigação de natureza tributária para o empregado, bem como não constitui ato de natureza fiscal.

Declara-se, ainda, que o presente ato não constitui ato de natureza fiscal, nem gera qualquer obrigação de natureza tributária para o empregado, bem como não constitui ato de natureza fiscal.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA**



CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Bentinho - PB, 04 de março de 2022

KATHERINE DA SILVA SOUSA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08690525432	KATHERINE DA SILVA SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 13:09 SOB N° 25101436981.
 PROTOCOLO: 220148961 DE 07/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202832950. CNPJ DA SEDE: 45542914000112.
 NIRE: 25101436981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2022.
 K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 103796/23. Data: 09/10/2023 12:09. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
 Impresso por convidado em 09/10/2023 14:39. Validação: 5851.16BD.765D.5AE9.67B6.2EDF.E7F1.F57C.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA”****CNPJ: 45.542.914/0001-12**

KATHERINE DA SILVA SOUSA, brasileira, divorciada, engenheira, nascida em 31/12/1992, nº do CPF 086.905.254-32, residente e domiciliada na cidade de São Bentinho - PB, na Rua Severino Soares da Silva, nº 180, Centro, CEP: 58857-000, registrado sob firma “K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA”, com sede na Rua São Bento, nº 180, Bairro São Bento, São Bentinho - PB, CEP: 58.857-000, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25101436981 e no CNPJ sob o nº 45.542.914/0001-12, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da firma passa, a partir desta data, a ser no seguinte endereço: Rua Severino Soares da Silva, nº 180, Centro, São Bentinho-PB, CEP: 58857-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA”****CNPJ: 45.542.914/0001-12****CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotará como nome empresarial: **K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA**, e usará a expressão AVANTTE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Severino Soares da Silva, nº 180, Centro, São Bentinho-PB, CEP: 58857-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Engenharia (com contratação de profissional habilitado); Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 7112-0/00 Serviços de Engenharia (Com Contratação De Profissional Habilitado); 7119-7/01 Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; 7119-7/04 Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho.

E exercerá as seguintes atividades:

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL



W DA S SOUSA AVANTE EMPRESA E CONSULTORIA

CNPJ: 08.000.000/0001-00

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (Art. 988, II, CC)

O empresário declara sob as penas da lei que o nome empresarial da empresa é W DA S SOUSA AVANTE EMPRESA E CONSULTORIA e não possui nenhuma outra denominação para a empresa.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (Art. 988, III, CC)

O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado de acordo com o R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SÍNDICA (Art. 988, IV, CC)

A empresa individual não possui síndico. Sua sede encontra-se no endereço: Rua ... nº 180, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01000-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (Art. 988, V, CC)

O empresário individual atua por meio do exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Engenharia (com contratação de profissional habilitado); Serviços de Engenharia, Topografia e Geodésia; Serviços de Física Técnica. A empresa não possui estabelecimento fixo.

Parágrafo único: O estabelecimento único de nome W DA S SOUSA AVANTE (Art. 988, III, CC) encontra-se em ... (Art. 988, III, CC) sob o regime de Responsabilidade Limitada (com contratação de profissional habilitado). O CNPJ da empresa é 08.000.000/0001-00.

É o teor das declarações acima.



CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de Engenharia; CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de Perícia técnica Relacionados à Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 07/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

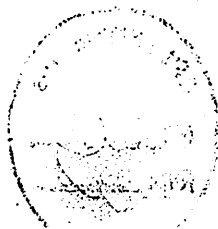
O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Bentinho - PB, 15 de Março de 2022

KATHERINE DA SILVA SOUSA

Empresária



Trabalho 1234

Relacionados a regularidade de Trabalho.
Comprova Regularidade e Gerência: CNPJ Nº 11.111-1111 - Serviços de
CNPJ Nº 11.111-1111 - Serviços de

CLÁUSULA V - DEBITAÇÃO DE DEBÍTIMOS (art. 3º, II, Lei nº 5.832/06)

As obrigações decorrentes das atividades realizadas pelo contratado, bem como as decorrentes de sua administração, serão de responsabilidade do contratado, não havendo qualquer ônus para a contratada.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 3º, III)

A Empresa iniciará suas atividades em 15/10/2023 e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VII - FORTALECIMENTO EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se encontra em situação regular perante o Fisco Federal e os Estados, bem como perante o MTE, nos termos da Lei Complementar nº 128 de 24 de Setembro de 2008, a qual não se encontra em qualquer das situações de exclusão de licitação previstas no art. 1º da Lei nº 10.520/03.

Em conformidade com o presente instrumento.

15/10/2023 - 15/10/2023 - 15/10/2023

KATHARINE DA SILVA SOUSA

Assessor



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08690525432	KATHERINE DA SILVA SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 09:51 SOB Nº 20220171670.
PROTOCOLO: 220171670 DE 15/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203282937. CNPJ DA SEDE: 45542914000112.
NIRE: 25101436981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 103796/23. Data: 09/10/2023 12:09. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 09/10/2023 14:39. Validação: 5851.16BD.765D.5AE9.67B6.2EDF.E7F1.F57C.

CPLI / PMSM / PB
Nº: 036
Publ: 19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
KATHERINE DA SILVA SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3549351 SSDS PB

CPF DATA NASCIMENTO
086.905.254-32 31/12/1992

FILIAÇÃO
ANTONIO SOUSA SILVA
INES CECILIA DA SILVA SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Pattern] [Pattern] AB

Nº REGISTRO
06752229812

VALIDADE
10/06/2021

1º HABILITAÇÃO
01/12/2016

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1631718496



OBSERVAÇÕES
EAR ;

Katherine da Silva Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
18/12/2017

Arvalok
Agamenon Vieira da Silva
Diretor Superintendente DE TRÁFEGO

69868698225
PB035914572

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1631718496

PARAÍBA



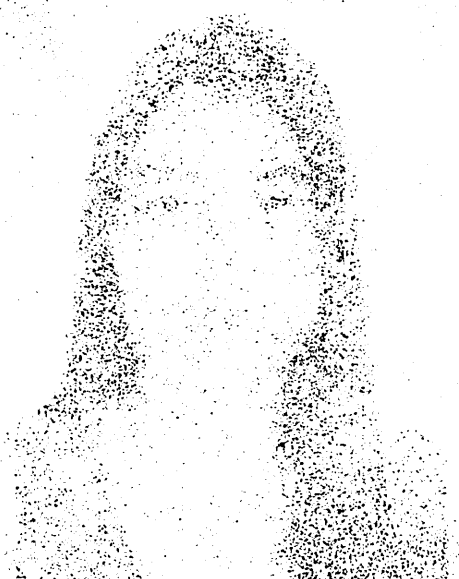


APURTA AVILA AC GERENCIADO

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000



RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000

RECEBIMOS DE VOS... 00000000000000000000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 45.542.914/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:21 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **EC8C.A864.F030.5B9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Políticas de Saúde
Coordenação de Controle de Qualidade de Serviços de Saúde



**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE USUÁRIO RELATIVO AOS INDÍCIOS HEDONÍSTAS E À DIVERSÃO
ATIVAS DA UNIDADE**

DECLARAÇÃO Nº 001/2023
DE 14/09/2023

Respeitando a dignidade da Pessoa Humana, bem como a liberdade de expressão, a liberdade de pensamento e a liberdade de consciência, a Comissão de Ética do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Conselho Nacional de Saúde (CNS) em sua reunião de 14 de setembro de 2023, deliberou sobre a possibilidade de realização de pesquisas científicas que envolvam a utilização de métodos hedonísticos e de diversão ativa em seres humanos, bem como a possibilidade de realização de pesquisas científicas que envolvam a utilização de métodos hedonísticos e de diversão ativa em seres humanos, bem como a possibilidade de realização de pesquisas científicas que envolvam a utilização de métodos hedonísticos e de diversão ativa em seres humanos.

Esta comissão é constituída por membros do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e tem a missão de avaliar a possibilidade de realização de pesquisas científicas que envolvam a utilização de métodos hedonísticos e de diversão ativa em seres humanos, bem como a possibilidade de realização de pesquisas científicas que envolvam a utilização de métodos hedonísticos e de diversão ativa em seres humanos.

A comissão de ética do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Conselho Nacional de Saúde (CNS) declara que não há qualquer impedimento para a realização de pesquisas científicas que envolvam a utilização de métodos hedonísticos e de diversão ativa em seres humanos, bem como a possibilidade de realização de pesquisas científicas que envolvam a utilização de métodos hedonísticos e de diversão ativa em seres humanos.

Esta declaração é válida para o período de validade da pesquisa científica em questão e não se aplica a outras pesquisas científicas que envolvam a utilização de métodos hedonísticos e de diversão ativa em seres humanos, bem como a possibilidade de realização de pesquisas científicas que envolvam a utilização de métodos hedonísticos e de diversão ativa em seres humanos.

Assinatura do Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Conselho Nacional de Saúde (CNS):
Nome: [Nome do Presidente]
Cargo: Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Conselho Nacional de Saúde (CNS)

26/09/2023, 14:11

Certidões - Certidão Trabalhista 29.463.951.254

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Código de verificação: 29.463.951.254

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 45.542.914

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 51683251/2023 e pelo CNPJ 45.542.914/0001-12, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 26/09/2023 às 14:11

Foro Regional de Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho de 1ª Região

Colégio de Resolução de Conflitos



SENTENÇA ELETRÔNICA DE AÇÃO TRABALHISTA

Certifica-se, conforme pesquisa no sistema de processamento de dados da Justiça do Trabalho (PJT) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que não há presente das NÃO CONSTAM outras demandas neste Tribunal Regional, em decorrência de exclusões processadas anteriormente, em face de pessoas físicas ou jurídicas, inscritas em diversos Estados, identificadas pelas dadas fornecidas pelo solicitante e de sua medida rescisória.

Inteiro de CNPJ: 08.000.000/0001-91

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Evolução Trabalhista (BENT), que não existem no Tribunal Regional do Trabalho de 1ª Região (TRT) ações de natureza RECURSAL, RECURSOS TRABALHISTAS (RT) e RECURSOS TRABALHISTAS (RT) em face de pessoas físicas ou jurídicas, inscritas em diversos Estados, identificadas pelas dadas fornecidas pelo solicitante e de sua medida rescisória.

Inteiro de CNPJ: 08.000.000/0001-91

Inteiro de CNPJ: 08.000.000/0001-91

Inteiro de CNPJ: 08.000.000/0001-91

Inteiro de CNPJ: 08.000.000/0001-91

Inteiro de CNPJ: 08.000.000/0001-91

Inteiro de CNPJ: 08.000.000/0001-91



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.542.914/0001-12
Razão Social: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA
Endereço: R SEVERINO SOARES DA SILVA 180 / CENTRO / SAO BENTINHO / PB / 58857-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092109371661201577

Informação obtida em 26/09/2023 14:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FF47.38B3.D27A.DB38**

Emitida no dia 26/09/2023 às 14:13:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.542.914/0001-12**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.542.914/0001-12

Razão Social: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA

Nome Fantasia: AVANTTE

Certidão emitida às 14:15 de 26/09/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aJqL.4luQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 1058, do livro A-14, fls. 1058, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.015345/15-07 PRE

Campina Grande, 03 de junho de 2015

Ezimar Patricio
Portaria R/GR/ nº 002/2002

Luciano Barosi de Lemos
Pró-Reitor

Reconhecimento do Curso

PORTARIA MEC/SERES 286 DE 21/12/2012
Publicado no D.O.U. de 27/12/2012

Registrado no Sistema CONFEA/OREA
Sob. O nº 16.148.55994

João Pessoa 28/10/2015
Italo Vinicius Wanderley da Silva

Italo Vinicius Wanderley da Silva
Técnico Administrativo
Mat. 224

20800



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Ambiental, em 09 de abril de 2015, confere o título de **Bacharela em Engenharia Ambiental** a **Katherine da Silva Sousa**, brasileira, nascida em 31 de dezembro de 1992, em Pombal-PB, cédula de identidade nº 3549351 SSSD/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pombal, 03 de junho de 2015.

Diplomado

Talvanes Meneses Oliveira

Coordenador de Controle Acadêmico



José Edilson de Amorim

Reitor



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186196/2023

Emissão: 21/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: wzxC9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: KATHERINE DA SILVA SOUSA

Registro: 1614855994

CPF: 086.***.***-32

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/10/2015



Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO Nº 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.(HABILITADA PARA EXECUTAR GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS)

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS POMBAL

Data de Formação: 09/04/2015

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS

Data de Formação: 04/03/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data de Formação: 25/10/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA

Registro: 0003539881

CNPJ: 45.542.914/0001-12

Data Início: 24/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIA - 04 HORAS/DIA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wzxC9

Impresso em: 19/09/2023 às 09:18:12 por: adapt, ip: 192.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186196/2023
Emissão: 21/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: wzxC9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wzxC9
Impresso em: 19/09/2023 às 09:18:13 por: adapt, ip: 192.168.100.1





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194387/2023
Emissão: 26/09/2023
Validade: 24/03/2024
Chave: y4Wby

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 45.542.914/0001-12

Registro: 0003539881

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 16/03/2022

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. (CONFORME CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, REGISTRADO NA JUCEP EM 16/03/2022).***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SEVERINO SOARES DA SILVA, 180, CENTRO, SÃO BENTINHO, PB, 58857000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 24/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003539881DDPB



Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: KATHERINE DA SILVA SOUSA

Registro: 1614855994

CPF: 086.***.***-32

Data Início: 24/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO Nº 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.(HABILITADA PARA EXECUTAR GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS)

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: KATHERINE DA SILVA SOUSA

CPF: 086.***.***-32

Função: ENGENHEIRO AMBIENTAL



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y4Wby
Impresso em: 26/09/2023 às 14:18:01 por: adapt, ip: 192.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 194387/2023

Emissão: 26/09/2023

Validade: 24/03/2024

Chave: y4Wby

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y4Wby
Impresso em: 26/09/2023 às 14:18:01 por: adapt, ip: 192.168.100.1



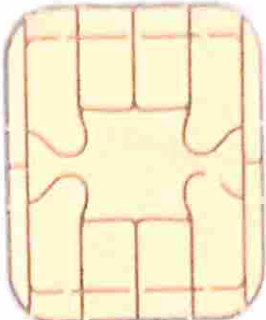


Republica Federativa do Brasil
Serviço Publico Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
KATHERINE DA SILVA SOUSA

Data do Registro no Crea- PB
28/10/2015

Título Profissional
ENGENHEIRA AMBIENTAL



CREA-PB
Registro Crea Nº
1044340/2015



Registro Nacional
1614855994
Data de Emissão
04/03/2016

CONFEA  **CREA**
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Presidente do Conflea



Valer como Documento de Identidade em todo o Território Nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Presidente do Crea- PB





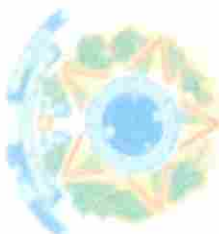
CONFEA

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia



CREA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



Republica Federativa do Brasil
Serviço Publico Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

KATHERINE DA SILVA SOUSA

Filiação

**INES CECILIA DA SILVA SOUSA
ANTONIO SOUSA SILVA**

Nascimento

31/12/1992

CPF

086.905.254-32

Doc. de Identidade

3.549.351 SSSDS-PB

Naturalidade

POMBAL PB

Tipo Sang.

O +

Título de Eleitor

041068991287

Katherine

Assinatura do Profissional

Crea de Registro

CREA-PB



Nacionalidade

BRASILEIRA

PIS/PASEP





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bento
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Arrecadação e Tributos



Nº. 131/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E IPTUS MUNICIPAIS

NOME: K DA S SOUSA AVANTTE ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ ou CPF: 45.542.914/0001-12

ENDEREÇO: Rua: Severino Soares Silva, Nº180, Bairro: Universitário Ivan Olímpio Seg

MUNICÍPIO: São Bento - PB

Ressalvado o direito de Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para a requerente acima especificada não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até a presente data do Imóvel supre citado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para constar, passei a presente certidão, para Fins Licitação.

São Bento – PB 27 de setembro de 2023.

Validade: 90 Dias

Rafaela Perônica Alves
 Diretora Departamento
 de Tributos - Mat.: 10151

SEFIN/DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB

Rua Francisco Felinto dos Santos, s/n, Centro - São Bento-PB – CEP: 58.857-000.
pmsb.tributos@hotmail.com – CNPJ: 01.612.690/0001-00

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 12:09:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 103812/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001952023

Data da Publicação: 03/10/2023

Data da Assinatura: 29/09/2023

Data Final do Contrato: 29/03/2024

Valor Contratado: R\$ 29.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano de Inspeção Ambiental e Programa de Monitoramento Ambiental para atendimento das exigências de licenciamento ambiental do galpão de triagem do aterro do município de São Mamede PB.

Contratado (Nome): K da S Sousa Avante Engenharia E Consultoria

Contratado (CNPJ): 45.542.914/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cb234355bb01590813e484360948a5a9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	585116bd765d5ae967b62edfe7f1f57c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	65a1b2a6cb9b2c1c90ac3d15e738982e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	58d25b8e0d7d46d2694b405edae9ce23
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 103796/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 12:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103812/23 ao Documento 103796/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103796/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 44	58d25b8e0d7d46d2694b405edae9ce23
Comprovante de publicidade	45 - 48	cb234355bb01590813e484360948a5a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	65a1b2a6cb9b2c1c90ac3d15e738982e
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 79	585116bd765d5ae967b62edfe7f1f57c
RECIBO PROTOCOLO	80	0b6d8cd53b0be995eeddc9fdcc50d50a

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**